

Panorama do Projeto Mais Médicos para o Brasil.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Acordo de cooperação OPAS e Ministério da Saúde

- Os Ministros da Saúde do Brasil e de Cuba pactuaram em Genébra o retorno da Cooperação Brasil/OPAS/Cuba, com previsão de chegada dos médicos no Brasil no início de junho.
- O início das atividades está previsto para a segunda quinzena de junho.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PANORAMA EDITAL Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2017 - 14º CICLO

Balanço da primeira chamada para médicos formados no Brasil ou com registro para atuar no Brasil:

- 2.394 vagas ofertadas e 472 de precedência (médicos do PROVAB que poderão optar por migrar para o PMM)
- Total de inscritos: 6.285
- Total de inscrições validadas: 4.291 (concluíram a inscrição e anexaram a documentação)



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PANORAMA EDITAL Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2017 - 14º CICLO

- Vagas confirmadas pelos gestores: 2.320
- Quantitativo de médicos alocados preliminarmente: 1.662
- Quantitativo parcial de vagas remanescentes para segunda chamada parcial: 658 vagas (anterior à interposição e análise de recursos)
- A segunda chamada ocorrerá nos dias 12 e 13/06/2017, segundo cronograma do edital.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE MAIO DE 2017.

Estabelece o descredenciamento do Distrito Federal e Municípios do Programa Mais Médicos que promovam, apoiem ou incentivem, por meio de declaração, ofício ou outro documento congêneres, a judicialização para a permanência de profissionais intercambistas cooperados.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 32 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, resolve:

Considerando a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre o Programa Mais Médicos e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.369 MS/MEC, de 8 de julho de 2013, dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e os municípios;

Art. 1º Serão descredenciados do Programa Mais Médicos o Distrito Federal e os municípios que promovam, apoiem ou incentivem, por meio de declaração, ofício ou outro documento congêneres, qualquer iniciativa de judicialização para a permanência no Brasil e/ou no Projeto Mais Médicos para o Brasil, por período superior a 3(três) anos, dos médicos intercambistas cooperados.

§1º O município que vier a ser descredenciado, estará impedido de futuramente aderir a qualquer forma de recebimento de profissionais médicos promovido pelo Ministério da Saúde.

§2º Todos os profissionais do Programa Mais Médicos lotados nos municípios descredenciados, serão remanejados para os demais municípios aderidos ao Programa, respeitando os critérios estabelecidos e priorizando a menor distância do município descredenciado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS
Ministro de Estado da Saúde

MICHELE CAPUTO NETO
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



MUNICÍPIO	UF
ARARENDÁ	CE
BOA ESPERANÇA DO SUL	SP
CASTELO	ES
GUAÍRA	PR
IATIÓPOLIS	SC
PANELAS	PE
SALOÁ	PE
SALTO DO JUCUÍ	RS
SERRA	ES
TEIXEIRA DE FREITAS	BA
PINHALÃO	PR

Municípios que apoiaram formalmente a permanência dos médicos cooperados por período superior a 3 anos.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Obrigado!



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

